



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 06 a 12 de outubro de 2003

Atos Administrativos do Município de Guarapuava

Lei Municipal Nº 354/93

Ano 09

Nº 408

LEI Nº 1266/2003

SÚMULA: Denomina o Cemitério Parque de, **CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTO ANTONIO - MORRO ALTO.**

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Cemitério Parque de, **CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTO ANTONIO - MORRO ALTO.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de outubro de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 610/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MARIA BRASÍLIA BUENO**, do Cargo de **Administrador de Centro Integrado de Atendimento**, a partir de 30.09.2003, nomeada pelo Decreto nº 607/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 09 de outubro de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 611/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercerem Cargo em Comissão, a partir de 01 de outubro de 2003: **MARCOS CESAR XAVIER DE PAULA** Administrador de Centro Integrado de Atendimento, **LEONARDO TABORDA GUNHA** Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e **CATHARINA GLACY SILVA** Assessor de Centro Integrado de Atendimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 09 de outubro de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 612/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no

uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando que dia 28 de outubro é dia do **SERVIDOR PÚBLICO,**

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos dias 27 e 28 de outubro de 2003, devendo o expediente da Prefeitura Municipal de Guarapuava, retornar no dia 29 de outubro de 2003, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município, consideradas de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de outubro de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 613/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Emenda Constitucional 20/98) e Art. 18, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1102/2001, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 0019/2003 de 18.06.2003.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSEN-**

TADORIA POR IDADE, ao Servidor **JUSTINIANO FLORENTINO DOS SANTOS**, integrante do Quadro Permanente desta Municipalidade, lotada na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, exercendo o Cargo de Servente de Obras, Nível 15, fixando seus proventos de inatividade em R\$ 1.738,08 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos), anuais e proporcionais, inclusive adicionais, a partir de 07 de outubro de 2003.

Art. 2º - Fica assegurado a percepção do provento, conforme Art. 169 da Lei Complementar nº 01/91 de 23.12.91 ou Art. 201 § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de outubro de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 614/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Emenda Constitucional 20/98) e Art. 18, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1102/2001, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 0022/2003 de 30/06/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Servidor **CEZÁRIO JACUBOVSKI**, integrante do Quadro Permanente desta Municipalidade, lotada na Secretaria de Administração, exercendo o Cargo de Guardião, Nível 13, fixando seus proventos de inatividade em R\$ 1.267,20 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), anuais e proporcionais, inclusive adicionais, a partir de 07 de outubro de 2003.

Art. 2º - Fica assegurado a percepção do provento, conforme Art.

169 da Lei Complementar nº 01/91 de 23.12.91 ou Art. 201 § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de outubro de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 615/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e Art. 18, inciso I da Lei Municipal nº 1102/2001, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 021/2003 de 27/06/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, ao Servidor **NEWTON STUMM**, integrante do Quadro Permanente desta Municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo o Cargo de Cirurgião Dentista, Nível 07, fixando seus proventos de inatividade em R\$ 21.158,40 (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), anuais e integrais, inclusive adicionais, a partir de 07 de outubro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de outubro de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 616/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como fiscais "Ad hoc" os seguintes agentes: **JULIO CÉSAR HENRICHS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR 29.210, RG nº 8.599.991-5; **LIZA DE ANDRADE BIANCO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR 34.466, RG nº 713.824-9; **ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR 29.326, RG nº 4.587-904-6 e **MARCUS RODRIGO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR 35.092, RG nº 6.971.623-7, atribuindo-lhes todos os poderes de fiscalização pela legislação tributária, notadamente, lavrar termo de abertura e encerramento de ação fiscal, notificar, oficial, efetuar levantamento fiscal, lavrar auto de infração, enfim, proceder todos e quaisquer atos pertinentes a ação fiscal, especificamente no que se relaciona ao ISSQN devido pela Concessionária de Serviço Público Brasil Telecom S.A. a esta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 10 de outubro de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

**REF: PROCESSO 054/2003
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Gerente Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICO a Dispensa de Licitação.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 06 de outubro de 2003.

(a) **SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN**
Gerente Geral

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO PRORROGAÇÃO E
ADITIVO DE CONTRATO
Nº 383/2002**

PROCESSO Nº : 057/2002
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prorrogação e Aditivo do Contrato de Locação do imóvel onde encontram-se as instalações do Curso Normal Superior com Mídias Interativas.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: GASPARZINHO IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

PRAZO: Por mais 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: 17,52% (dezesete virgula cinquenta e dois por cento) o qual passará para R\$ 1.821,00 (hum mil e oitocentos e vinte e um reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 10/10/2003.

Guarapuava, 10 de outubro de 2003.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 054/2003
Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para postagens de

correspondências para o Município.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/03.

Guarapuava, 06 de outubro de 2003.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 054/2003
Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para postagens de correspondências para o Município.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 06/10/2003 - Sergio Augusto Michaliszyn - Gerente Geral

Guarapuava, 06 de outubro de 2003.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 007/2003**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fazer o Transporte Escolar no Município de Guarapuava-Pr. (área urbana, rural e distritos) correspondente aos 67 (sessenta e sete) dias letivos que faltam para completar o ano letivo de 2003. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote. **VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL:** R\$ 396.211,20 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte Cen-

tavos). **VALOR PARA RETIRADA DO EDITAL:** R\$ 30,00 (Trinta Reais). **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 18 de novembro de 2003 até 17:00 horas da tarde, no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, onde serão protocolados. Os interessados poderão adquirir o Edital com as informações, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no segundo andar do Paço Municipal de Guarapuava, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - CEP: 85.010-990. Telefone (0**42) 621-3000 ramais 3109 ou 3110, de Segunda à Sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas. Guarapuava, 30 de setembro de 2003, Edony Antonio Klüber Secretário Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
*Secretário Municipal de
Administração*



PORTARIA Nº 04/03, de 10 de outubro de 2003.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Determinar os critérios para a efetivação de transferências de professores e funcionários que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Para as referidas transferências serão obedecidos os seguintes critérios:

2.1. preenchimento de requerimento, solicitando transferência no período estabelecido no Edital;

2.2. comprovação de tempo de serviço, sem interrupção;

2.3. tempo de experiência na

área solicitada, quando for o caso;

2.4. permuta, quando possível;

2.5. comprovação de exercer 2 (dois) padrões em escolas diferentes;

2.6. solicitação de transferência somente dentro da área da Educação.

Art. 3º - No caso de ocorrer empate de tempo de serviço, será concedida a transferência para o (a) funcionário (a) mais idoso (a);

Art. 4º - A transferência só será concedida quando houver vaga no local solicitado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará

em vigor na data de sua publicação.

(a) **Rosana Aparecida Schwartz**
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 01/03

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, leva ao conhecimento dos interessados em

Remoção para o ano de 2004 que:
I - as inscrições serão feitas mediante preenchimento de requerimento pelo (a) interessado (a), junto ao Departamento Administrativo Educacional, no período de 18 a 22 de novembro de 2003, no horário das 8h30min. Às 11h e das 13h às 17h30min.

II - os critérios para os pedidos de remoção estão estabelecidos na Portaria nº 04/03.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 10 de outubro de 2003.

(a) **Rosana Aparecida Schwartz**
Secretária Municipal de Educação e Cultura

